

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



Publicado
PUBLICADO
29/06/26

DECRETO Nº 1.743 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JAÍBA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PELA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para organizar e disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público, da razoabilidade e do interesse público;

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, programada para o dia 29 de junho de 2026, às 14h00;

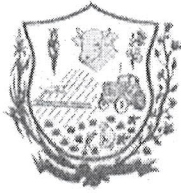
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública com evento de ampla repercussão nacional, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente especial nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Jaíba/MG no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira).

§ 1º Na data prevista no caput, o expediente administrativo será encerrado às 12h00 (doze horas).

§ 2º Os servidores públicos municipais ficam dispensados do expediente após o horário estabelecido no §1º, observadas as exceções previstas neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente:

- I – serviços de saúde;
- II – atendimento de urgência e emergência;
- III – limpeza urbana;
- IV – vigilância patrimonial;
- V – fiscalização indispensável;
- VI – demais serviços cuja continuidade seja necessária ao interesse público.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais organizar escalas, plantões e demais medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços sob sua responsabilidade.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos municipais poderão adotar as providências administrativas necessárias para o cumprimento deste Decreto, garantindo que não haja prejuízo ao atendimento da população nem à prestação dos serviços públicos.

Art. 4º O expediente especial previsto neste Decreto não altera os prazos administrativos cujo vencimento recaia na data de sua vigência, os quais permanecerão disciplinados pela legislação específica.

Art. 5º Este Decreto possui caráter excepcional, aplicando-se exclusivamente ao dia 29 de junho de 2026, não gerando direito adquirido, precedente administrativo ou extensão automática para outras datas, cuja eventual alteração dependerá de novo ato do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaíba/MG, 29 de junho de 2026.

JIMMY DIOGO SILVA Assinado de forma digital
MURCA:03900552630 por JIMMY DIOGO SILVA
MURCA:03900552630

Jimmy Diogo Silva Murça

Prefeito Municipal